



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 07 de Julho de 2011.

Em atendimento ao pedido do Sr. Secretario Municipal de Obras e Planejamento Urbano e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 060/2011 – PMM-;
 2. Designou o dia 22 de Julho de 2011, às 14:00, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2011 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2011 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 1.078.000,00 (um milhão setenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital encontra-se a disposição no Departamento de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41) 3971-6140 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013.

Matinhos, 07 de Julho de 2011.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal diário oficial do Município de Matinhos e site da Prefeitura e Jornal do Estado para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2011 – PMM, com data de abertura em 22/07/2011 às 14:00 horas.

Matinhos, 07 de Julho de 2011.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 - PMM

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

O não Preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2011

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2011 – PMM**, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **22/07/2011**, às **14:00** horas na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, conforme as características e especificações constantes no **Anexo I** deste Edital

1. PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 – PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 013/2011 do dia 13/01/2011 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Pleno Atendimento de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.2. - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 – PMM**, estará à disposição no Departamento de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr. **INFORMAÇÕES:** fones (41) 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013.

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01.GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0452.2.028.00.00.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J(601) FONTE 01000

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8 – FORMAS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG**.

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma o CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG que darão** poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

c) **Credenciamento** conforme modelo do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme modelo do Anexo IV**.

8.2. Estes documentos relacionados nos itens **A, B, C e D** deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.3. A ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Porém a não apresentação ou a incorreção do documento de **CRENCIAMENTO ANEXO VIII e o CONTRATO SOCIAL** (para que a comissão examine se o objeto social da empresa é compatível com o objeto licitado), **ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

9 – ABERTURA

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2011 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2011 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROponente:**

9.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

9.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

9.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.11 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.13 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;**
- c) **Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND),** demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
ANEXO V.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

j) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) **Declaração de Fatos Impeditivos**, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada pelo representante legal da licitante;

m)) **Declaração de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **Anexo IX**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) Serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

13.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 – VALOR MÁXIMO

14.1 - Fixados o valor máximo de **R\$ 1.078.000,00 (um milhão setenta e oito mil reais).**

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

16 - RECURSOS

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. – A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

16.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

19.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

20 – DA VALIDADE

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do objeto de licitação deverá ser conforme solicitação do Departamento de Compras, que deverá expedir uma Ordem de Compra, devendo a entrega ser no máximo em 02 (dois) dias e nos locais previamente informado pelo referido departamento, 08:00hs às 11:30hs e das 13:30 as 18:00hrs de Segunda a sexta.

21 – DA PRORROGAÇÃO

21.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

22 – DAS ALTERAÇÕES

22.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.

35. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 07 de Julho de 2.011.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE com as características e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1 O VALOR MÁXIMO GLOBAL É DE R\$ 1.078,000,00 (um milhão setenta e oito mil reais), conforme especificado abaixo:

Lote 01

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS		
			Lote 01 - Recomposição de Bloquete		
1	20.000	m ²	Recomposição em Bloquete com 8cm de espessura e largura 30cmX30cm com reaproveitamento de material	20,00	400.000,00
2	10.000	m ²	Recomposição em Bloquete com 8cm de espessura e largura 30cmX30cm, sem reaproveitamento de material	45,00	450.000,00
			Total		850.000,00

Lote 02

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			Lote 02 - Recomposição de Petit Pavet		
1	3.000	m ²	Recomposição em Patit Pavet com reaproveitamento de material	28,00	84.000,00
2	3.000	m ²	Recomposição em Patit Pavet sem reaproveitamento de material	48,00	144.000,00
			Total		228.000,00

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de Execução: Nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de Execução: em até 60(sessenta) após a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE com as características e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Lote 01. Valor Máximo global R\$ _____(Por extenso)

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS		
			Lote 01 - Recomposição de Bloquete		
1	20.000	m ²	Recomposição em Bloquete com 8cm de espessura e largura 30cmX30cm com reaproveitamento de material		
2	10.000	m ²	Recomposição em Bloquete com 8cm de espessura e largura 30cmX30cm, sem reaproveitamento de material		
			Total		

Lote 02. Valor Máximo global R\$ _____(Por extenso)

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			Lote 02 - Recomposição de Petit Pavet		
1	3.000	m ²	Recomposição em Patit Pavet com reaproveitamento de material		
2	3.000	m ²	Recomposição em Patit Pavet sem reaproveitamento de material		
			Total		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2.1 - Local de Execução: Nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de Execução: em até 60(sessenta) dias após a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

2.4 .Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente.

4.Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,de..... de 2011.

Assinatura e identificação (represent. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que “**Atende Plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2011 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____ de _____ de 2.011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2011 - PMM

A _____ (empresa)..... estabelecida
na, nº,
inscrita no CNPJ sob nº,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2011 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2011 - PMM

A (empresa)..... estabelecida
na.....
nº, inscrita no CNPJ sob
nº

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local, data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2011 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 060/2011 - PMM, Processo n.º 040/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2011 - PMM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. N° _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2011

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ N.º....., com sede à representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber:

I.1. Descrição dos itens:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a execução do objeto será de até 60(sessenta)dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- I.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01.GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0452.2.028.00.00.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J(601) FONTE 01000

- I.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- I.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- I.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 060/2011 - PMM.
- I.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 060/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- I.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, ____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

RAZÃO SOCIAL

(nome do representante legal)
CPF N.º _____
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO: N.º040/2011

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 060/2011 – PMM

DATA: 10/08/2011

RESULTADO E JULGAMENTO

A empresa COMPLETA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – ME, 3ª(terceira) classificada no certame, inscrita no CNPJ nº 08.597.266/0001-75, na pessoa do representante legal, presente ao ato de abertura do envelope 02(dois) de habilitação renunciou aos lotes 01 e 02 relativo à fase de habilitação no certame, conforme **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA** juntada ao processo licitatório.

Em cumprimento ao disposto no art. 4, XX da Lei n.º 10.520/2002, declaro vencedora do certame as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA no lote 01 com o valor de R\$ 722.390,00(setecentos e vinte e dois mil trezentos e noventa reais) e a empresa BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA –ME no lote 02 com valor de R\$ 205.200,00(duzentos e cinco mil e duzentos reais), totalizando o certame em R\$ 927.590,00(novecentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).

ADJUDICO no processo nº 040/2011, o qual se recomenda que seja encaminhado ao prefeito para Homologação, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, na modalidade de Pregão Presencial n.º 060/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Darlene A. de Freitas
Pregoeira Oficial

PROCESSO N.º 040/2011.
DE: PREGOEIRO
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 10/08/11

Senhor Procurador:

Encaminhamos o processo sob n.º 040/2011 para parecer, conforme determinado na Lei 8.666/93.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão de Pregão, composta conforme Decreto n.º 013/2011, de 13/01/2011 e parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descritos no anexo I do edital e mapa de lance, as licitantes as empresas ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA no lote 01 com o valor de R\$ 722.390,00(setecentos e vinte e dois mil trezentos e noventa reais) e a empresa BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA –ME no lote 02 com valor de R\$ 205.200,00(duzentos e cinco mil e duzentos reais), totalizando o certame em R\$ 927.590,00(novecentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa reais, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS** para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**, na modalidade de Pregão Presencial n.º 060/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de Agosto de 2.011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2011

Aos 15(quinze) dias do mês de Agosto do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

II. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA, CNPJ n.º **04.928.505/0001-71**, com sede a Rua Altônia, bairro Riviera na cidade de Matinhos, neste ato representado por seu representante legal Sr. José Carlos Fontebom, portadora do RG. 1.913.811-9 SSP-PR e do CPF n.º 357.913.739-53, à saber:

II.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
------	-----	-------	---------------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS					
Lote 01 - Recomposição de Bloquete					
1	20.000	m ²	Recomposição em Bloquete com 8cm de espessura e largura 30cmX30cm com reaproveitamento de material	17,00	340.000,00
2	10.000	m ²	Recomposição em Bloquete com 8cm de espessura e largura 30cmX30cm, sem reaproveitamento de material	38,23	382.300,00
Total					722.300,00

- II.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- II.3.** O prazo para a execução do objeto será de até 60(sessenta)dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- II.4.** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- II.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01.GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0452.2.028.00.00.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J(601) FONTE 01000

- II.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- II.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- II.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- II.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- d) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - f) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- II.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- II.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 060/2011 - PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- II.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 060/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- II.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- II.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- II.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- II.16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. José Carlos Fontebom, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, 15 de Agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA

José Carlos Fontebom
CPF n.º 357.913.739-53
Representante Legal
Detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2011

Aos 15(quinze) dias do mês de Agosto do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- III. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Blasczyk Reflorestamento e Jardinagem Ltda – ME, CNPJ nº 04.914.825/0001-72, com sede a Rua Avenida Paranaguá, 2.279, bairro Riviera, Matinhos, neste ato representada por seu representante legal Sr. João Miguel Gralak Blasczyk, portadora do RG: 5.118.710-5 e do CPF nº 848.552.079-34, à saber:

- III.1. Descrição dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			Lote 02 - Recomposição de Petit Pavet		
1	3.000	m ²	Recomposição em Patit Pavet com reaproveitamento de material	25,20	75.600,00
2	3.000	m ²	Recomposição em Patit Pavet sem reaproveitamento de material	43,20	129.600,00
			Total		205.200,00

III.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

III.3. O prazo para a execução do objeto será de até 60(sessenta)dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

III.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

III.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01.GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0452.2.028.00.00.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J(601) FONTE 01000

III.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

III.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- III.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- III.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- g) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - h) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - i) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- III.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- III.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 060/2011 - PMM.
- III.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 060/2011 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- III.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- III.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- III.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- III.16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. João Miguel Blasczyk, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, 15 de Agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

João Miguel Gralak Blasczyk
CPF n.º 848.552.079-34
Representante Legal
Detentora da ata

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: _____

RG: _____